



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 302/2017  
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM  
EMISSORA DE RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) COM  
RECONHECIDA AUDIÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PONTO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Mauricio Cardoso, 398, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.881.157/0003-23, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CLOMAR TOLEDO**, residente e domiciliado na Rua Santo Cerutti, 1003, Bairro Centro em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 685.443.160-34, portador da cédula de identidade civil nº 1055400285, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base no Pregão Presencial nº 115/2017, Processo nº 208/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência no Contrato Administrativo nº 302/2017, datado de 21 de novembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica alterada a cláusula SÉTIMA (*da vigência do contrato*), prorrogando a vigência do contrato até 21 de novembro de 2021, conforme solicitação em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 18.456,67 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 05 de abril de 2021.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CLOMAR TOLEDO**

**PONTO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**

Contratada

Testemunhas:

Franciele Pires: \_\_\_\_\_

CPF: 030.992.910-56

Elisandra N. dos Santos: \_\_\_\_\_

CPF: 973.655.050-87